



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA  
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45653-280.  
TEL: (73) 2101 - 2600

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
**RECEBEMOS**  
EM 03/08/2021  
Rs 12:00  
FUNCIONÁRIO

|                            |  |
|----------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS |  |
| DESPACHO                   |  |
|                            |  |
|                            |  |
| EM ____ / ____ / ____      |  |
| PRESIDENTE                 |  |

Projeto de Lei 090 /2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA  
CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO  
DE ILHÉUS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Ilhéus - BA a "Semana Municipal da Cultura Evangélica", a ser comemorado, na semana da bíblia, que será comemorada sempre na segunda semana que antecede o segundo Domingo do mês de Dezembro conforme a Lei Orgânica do Município no **Art. 232 - VII**.

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ilhéus-BA.

**Art. 3º.** A "Semana Municipal da Cultura Evangélica" destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou neopentecostais.

**Art. 4º.** Cabe às igrejas adotarem a semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo único:** Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- a) Apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- b) Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- c) Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- d) Feira do livro evangélico;
- e) Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

**Art. 5º.** A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

**Art. 6º.** Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 27 de Julho de 2021.**



**Vereador Alzimário B. Vieira**  
**Prof. Gurita - PSD**

A proposta em tela tem o objetivo de instituir uma data para que os evangélicos do município de Ilhéus possam promover e divulgar os trabalhos culturais evangélicos passando integrar o calendário oficial de eventos da cidade. Assim, todos os evangélicos do Município poderão se reunir junto à comunidade, durante uma semana em diversos lugares, seja na Câmara Municipal, nas escolas, nas praças e até mesmo no Campo de Futebol para celebrarem e manifestarem a arte, cultura e, sobretudo à mensagem e o louvor evangélico, através de uma programação oficial instituída no Município. Portanto, estou reeditando o presente projeto e peço aos nobres pares a apreciação e aprovação do mesmo, por se tratar de interesse relevante para comunidade evangélica do nosso Município.